



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura de Patos de Minas/MG, atendendo ao conteúdo dos esclarecimentos interpostos, ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Pregão Presencial n.º 036/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL**, conforme a seguir:

Incluir no item 12.18 do edital: A empresa vencedora deverá apresentar como condição de assinatura da Ata: Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

No edital no Item 8 – Habilitação nos Sub item 8.2.1 alínea “i” e 8.2.2 serão incluído na alínea “M” :

- ✓ Comprovação de capacidade técnico-operacional de que a empresa tenha participado de obras de extensão de rede elétrica e iluminação pública, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível(is) com o objeto licitado, expedido por empresa pública ou privada e devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8666/93.

No item 44 sub item 44.1 do Anexo IX Especificações Técnicas será incluído o seguinte sub item:

“44.1.7 - Para projetos de extensão e substituição de IP em LED:

Para as obras de extensão ou substituição de iluminação pública convencional por LED, considera-se a equivalência entre as lâmpadas através de seu fluxo luminoso efetivo.

Para lâmpadas VS 250W o fluxo luminoso efetivo é 18900lm. Portanto a luminária em LED deverá apresentar fluxo luminoso igual ou maior que o valor especificado.

A especificação técnica mínima exigida para a iluminação em LED será:

O Driver deverá ser incorporado sem dimerização e pode variar de 0 a 10V (será pré estabelecido pelo fabricante de acordo com a necessidade do ambiente).

Temperatura de cor fria (4000K ou 5000K).

Vida útil > 60.000h.

A eficiência luminosa deve ser maior que 99lm/W.

FP > 92%.

Fluxo luminoso maior ou igual a 18900lm.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Todos os fabricantes que ora venham a fornecer equipamentos para a contratada devem ser reconhecidos pela ABNT. Não será permitida a instalação de equipamento importado sem certificação técnica.”

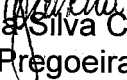
Na planilha onde lê-se “LED 190W” substituir por “LED 18.900lm η >99lm/W”.

* Altera-se o Anexo XI – Planilhas Orçamentárias (para preencher). A planilha retificada encontra-se no site do Município de Patos de Minas.

A Pregoeira informa que a nova data de abertura da sessão fica marcada para o dia 11/08/2017 às 13:00hs. As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

A retificação foi juntada aos autos e esta à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, das 12:00 às 18:00 horas e a disposição de todos os interessados no site www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

Patos de Minas, 27 de julho de 2017.


Juliana Silva Caixeta
Pregoeira